

**Programa de Residência Multiprofissional em  
Prevenção e Terapêutica Cardiovascular**  
**Contrato Didático - Eixos Prático, Teórico e Teórico-Prático**

**1. Frequência:**

**1.1. Eixo Prático:** a frequência obrigatória em campo de prática é de 100%, de acordo com normas estabelecidas pelo MEC/MS e, na ocorrência de falta injustificada, o residente poderá ser desligado do programa.

**1.1.1** Em situações extraordinárias, o residente deverá comunicar à preceptoria e à tutoria de campo sua ausência, por meio de comunicação verbal ou por escrito. A preceptoria e a tutoria de campo também devem informar oficialmente a coordenação do programa.

**1.1.2** As reposições deverão ser pactuadas em comum acordo entre: tutor de campo e preceptores, e respeitar as prioridades, os horários de cada serviço envolvido e o conjunto da programação acadêmica. A reposição será realizada exclusivamente a partir de atividades práticas assistenciais, não sendo válidas para fins de reposição reuniões ou atividades teóricas e/ou administrativas de qualquer natureza.

**1.2. Eixo Teórico:** Frequência obrigatória de 85%. Os horários destinados à estudo dirigido e elaboração de trabalhos e seminários também serão computados como frequência. Atrasos ou não entrega de leituras e trabalhos na data acordada acarretarão em falta no período de estudo destinado à elaboração da tarefa. Cabe ao docente de cada disciplina decidir se aceita ou não a entrega de trabalhos depois do prazo limite.

**1.3. Eixo Teórico-Prático** (Grupos de Estudo / Supervisões): Frequência obrigatória de 100%. As ausências e atrasos serão repostos em campo de prática, seguindo os mesmos critérios para reposições do eixo prático.

**2. Atrasos:**

**2.1. Eixo Prático:** 15 minutos de tolerância, considerando o início da jornada diária no campo, conforme o cumprimento da carga horária obrigatória. Não poderá haver atrasos em atividades pré-agendadas pelos serviços e em

horários destinados aos atendimentos dos usuários. As intercorrências deverão ser comunicadas para a preceptoria e tutoria do programa.

**2.2. Eixo Teórico:** Atrasos superiores a 15 minutos deverão ser comunicados e justificados ao docente da disciplina.

**2.3. Eixo Teórico-Prático:** Atrasos superiores a 15 minutos deverão ser comunicados e justificados ao docente da disciplina, tutoria e preceptoria do programa.

**2.4.** Em caso de atrasos recorrentes, a preceptoria e tutoria devem comunicar à Coordenação do Programa, que tem a incumbência de aplicar as medidas disciplinares previstas pelo Regimento da Residência Multiprofissional da FMUSP.

### **3. Afastamento por motivo de saúde:**

**3.1.** Em caso de afastamento por motivo de saúde, o residente deverá comunicar à preceptoria e à tutoria do campo o afastamento.

**3.2.** A preceptoria e/ou tutoria de campo devem comunicar formalmente a coordenação do programa. O residente deverá entregar uma cópia do atestado ao tutor do programa, que deverá anexar a cópia do atestado na folha de frequência.

### **4. Reposições:**

As reposições serão permitidas apenas para faltas justificadas ou licenças previstas no “Tutorial: Gestão das Residências” mediante apresentação de comprovação. Para reposição de atividades práticas, o residente deverá acordar a reposição da atividade com o tutor do programa.

### **5. Avaliações:**

**5.1.** Campo: Realizada conjuntamente pelo preceptor e tutor de campo, por meio da Avaliação de Desempenho no fim de cada estágio.

**5.1.1.** A avaliação das atividades assistenciais será realizada através de formulário específico. Tal exigência é prevista como condição para fechamento do programa. Para a obtenção da certificação no Programa é necessária aprovação em 100% das disciplinas práticas, teóricas e teórico práticas.

**5.2. Disciplinas:** A proposta e critérios de avaliação de cada disciplina serão apresentados em seu início junto ao cronograma.

Para a obtenção da certificação no Programa é necessário aprovação em 100% das disciplinas teóricas

## **6. Férias:**

O residente terá direito a trinta dias de férias anuais, de acordo com normas do Ministério da Educação e critérios estabelecidos pelo programa e seu calendário acadêmico sem prejuízo das atividades assistenciais e didáticas.

**6.1.** O calendário de férias deverá ser decidido pela coordenação e tutoria, considerando as necessidades apresentadas pelas atividades assistenciais dos campos de prática.

## **7. Atividades extracurriculares (palestras, seminários, congressos e fóruns):**

**7.1.** O residente deverá solicitar ao preceptor e tutor de campo autorização prévia para participação em atividades extracurriculares. O tutor de campo deverá encaminhar a solicitação à coordenação do programa, que também avaliará a solicitação considerando o Projeto Político Pedagógico do programa. Caso seja necessário, a coordenação do programa deverá ajustar o cronograma de aulas e atividades de campo.

**7.3.** Após a participação no evento, o residente deverá entregar para o tutor do programa uma cópia do certificado de comparecimento.

**7.4.** Terão prioridade de liberação para congressos os residentes que tiverem trabalhos inscritos.

**7.5.** Os eventos selecionados pelos residentes deverão ter como temática o campo da prevenção e terapêutica cardiovascular compatível com as diretrizes do programa.

**7.6.** Os trabalhos a serem inscritos nos eventos cuja temática envolva atividades desenvolvidas no contexto do programa e dos respectivos cenários de prática deverão ser avaliados pela coordenação do programa, tutores e preceptores de campo.

**8. Plantões:** serão realizados de acordo com o cronograma da área específica.

**9. Vestimenta:** é dever do residente apresentar-se com vestimentas apropriadas para o exercício profissional nos campos de prática e no eixo teórico, de acordo com as orientações do tutor de cada área específica.

**9.1.** A utilização de jaleco é obrigatória nos campos de prática e/ou teórico-prática.

**10. Uso de equipamentos eletrônicos, em especial telefones celulares e tablets:** durante as atividades no campo de prática, o contato com o usuário e o trabalho na equipe de saúde sempre deverão ser priorizados.

**10.1.** O uso de telefones celulares é vetado em situações de atendimento, supervisão clínica e reuniões de equipe.

**10.2.** É vedado o uso de telefones celulares e *tablets* em outras situações definidas pelos tutores de campo e preceptores.

**10.3.** No eixo teórico, os dispositivos eletrônicos deverão permanecer no silencioso e seu uso é vetado em sala de aula.

**11. Brigada de Incêndio:** O InCor-HCFMUSP possui equipes de brigadistas de incêndio. Cada unidade e andar possuem uma equipe específica que irá orientar o residente nas simulações que ocorrem periodicamente e em situações de sinistro.

**12. Segurança da Informação:** O residente não pode compartilhar o acesso a sua caixa individual de mensagens eletrônicas com qualquer outro colaborador e nem fornecer a sua senha de acesso ao sistema.

**13. Concessão de entrevista e captação de imagens do InCor-HCFMUSP para a imprensa:** De acordo com a Ordem de Serviço DIREX-InCor nº 007/2003, toda solicitação de entrevista com profissionais do InCor-HCFMUSP, representando a instituição, assim como a captação de imagem fotográfica e

de vídeo nas dependências do hospital, deve ser feita por intermédio da Assessoria de Imprensa.

**13.1** É proibido divulgar, compartilhar ou “curtir” imagens fotográficas e de vídeos nas redes sociais de pacientes, de imagens com pacientes e/ou das dependências do hospital.

**14. Desligamento do programa:** Em caso de não cumprimento do contrato didático, serão respeitadas as normas estabelecidas pelo Regimento dos Programas de Residência Multiprofissional da FMUSP (em anexo).

**15.** O Regimento dos Programas de Residência Multiprofissional da FMUSP deve ser integralmente respeitado pelos residentes, docentes, tutores e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Prevenção e Terapêutica Cardiovascular.

**16.** As situações que não estão citadas neste documento devem respeitar as normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação, pelas resoluções USP/CoCEX nº 6276 e nº 6629 e pelo Regimento Do Programa De Residência Multiprofissional da Faculdade de Medicina da USP.